



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Francisco Rodrigues, 205, Bairro: Centro
Pendências/RN, CEP 59504-000
CNPJ 08.122.657/0001-33

LEI MUNICIPAL Nº 799/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, NO ANO DE 2024, SEGUINDO O REAJUSTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 72 Inciso I da Lei Orgânica do Município. **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - A partir de 01 de Janeiro de 2024, o menor salário a ser pago aos servidores públicos municipais será de R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único - Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - Os servidores públicos municipais que, após o aumento concedido pelo Governo Federal, que fixou o salário mínimo em R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais), ficarem com seus vencimentos abaixo desse novo patamar salarial, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a perceber, a partir de 01 de janeiro de 2024, o valor de R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais).

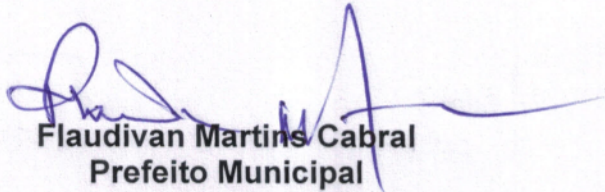
Parágrafo Único - O disposto neste artigo se aplica a todos os servidores públicos municipais (efetivos, comissionados ou contratados).



Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município para que surta os seus efeitos legais.

Palácio Francisco Alves de Queiroz, Pendências/RN, em 18 de Março de 2024.



Flaudivan Martins Cabral
Prefeito Municipal